

Colatina, 17 de novembro de 2022.

MENSAGEM DE VETO Nº 023/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 166/2022, de autoria do ilustre Vereador Marcelo Carvalho Pretti, que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E PERMANÊNCIA DE FISIOTERAPEUTAS NAS MATERNIDADES, NOS CENTROS OBSTÉTRICOS, NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o **PROJETO DE LEI Nº 166/2022**, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, pelo fato de haver inconstitucionalidade formal orgânica, além de não ter observado uma série de previsões constitucionais e legais de natureza financeira, a citar, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, ou seja, o custo decorrente da implantação da política pública.

Atenciosamente,



JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 21/11/2022 16:50

Checksum: **78D7F8ADA068D11F0ADD2D7ED4FA950153613542FF7A01F2468E0363E3BB06C6**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.